



PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

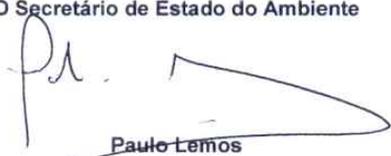
Identificação			
Designação do Projeto:	Novo Aeroporto de Lisboa (Plano Diretor de Referência)		
Tipologia de Projeto:	Anexo I – n.º 7, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo prévio
Localização:	Concelho de Benavente (freguesia de Samora Correia) e Concelho do Montijo (freguesia de Canha)		
Proponente:	ANA Aeroportos de Portugal, S.A. (ex-NAER – Novo Aeroporto, S.A.)		
Entidade licenciadora:	Secretaria de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 30 de agosto de 2013	

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	<p>O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto do “Novo Aeroporto de Lisboa (Plano Diretor de Referência)” foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 09 de dezembro de 2010.</p> <p>A 07 de dezembro de 2012, o Proponente solicitou a prorrogação do prazo de validade da DIA. De modo a analisar a informação remetida pelo proponente, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), enquanto Autoridade de AIA, solicitou a contribuição das entidades com responsabilidade na gestão do território e que integraram a Comissão de Avaliação (CA) em sede do procedimento de AIA, na análise e emissão de parecer sobre o pedido de prorrogação da DIA, tendo-se obtido os contributos que a seguir se sintetizam:</p> <ul style="list-style-type: none">• A <u>APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo)</u> refere nada haver a objetar à prorrogação da DIA, chamando a atenção para o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH do Tejo) que se encontra em conclusão, para posterior submissão a aprovação.• O <u>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)</u> informa que, após a realização do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e até à presente data, na envolvente do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) (raio de 50 km), não foram incorporadas novas áreas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nem foram alterados os limites ou pressupostos legais das áreas protegidas e classificadas identificadas naquele estudo. Refere ainda o ICNF que tendo em conta a quantidade, dimensão e tipologia dos projetos entretanto apreciados, não se espera que os mesmos possam gerar efeitos cumulativos ou sinérgicos com o projeto do NAL, que conduzam a uma caracterização diferente da efetuada no EIA avaliado em 2010, e a uma alteração dos pressupostos que conduziram à emissão da DIA. Assim, o ICNF conclui pela emissão de parecer favorável ao pedido de prorrogação da DIA.• A <u>Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)</u> informa que, consultada a sua Base de Dados, confirma-se que, à data, não se verifica na área de incidência do projeto qualquer alteração relativamente à situação de referência, no que diz respeito ao património e, nomeadamente, no que concerne à proteção legal de imóveis conjuntos ou sítios na área de afetação do projeto, pelo que nada tem a opor à pretensão de prorrogação da DIA, emitindo parecer favorável.
---	---

<p>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</p>	<ul style="list-style-type: none">• A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) informa que, no âmbito dos fatores ambientais da sua competência, não se verificaram alterações das condições no ambiente potencialmente afetado, mantendo-se inalterados os pressupostos que conduziram à emissão da DIA. Informa ainda a CCDR-LVT que, desde a emissão da DIA, ocorreram diversas alterações aos Instrumentos de Gestão Territorial que incidem sobre a área envolvente ao projeto, não influenciando a concretização do mesmo. Neste sentido, a CCDR-LVT realça a caducidade, em 1 de julho de 2011, das Medidas Preventivas estabelecidas para efeito de concretização do Novo Aeroporto de Lisboa (Decreto n.º 19/2008, de 1 de julho e RCM n.º 50/2010, de 19 de julho), o que se repercute numa eventual menor salvaguarda da manutenção das condições da envolvente, uma vez que os Planos Diretores Municipais (PDM) ainda não foram alterados para acolher o projeto e assegurar o adequado ordenamento do território em função da futura presença dessa infraestrutura. A CCDR-LVT conclui pela aceitação do pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA.• O Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) refere que, no âmbito da geologia, geomorfologia e recursos minerais, a situação de referência se mantém e que não foram alterados os pressupostos que conduziram à emissão da DIA, sendo deste modo favorável à sua prorrogação. <p>Neste sentido, a Autoridade de AIA propõe que seja concedida a prorrogação da DIA pelo período de 2 anos, propondo ainda que a prorrogação determine a obrigatoriedade do proponente dar cumprimento à seguinte condição:</p> <ul style="list-style-type: none">• O Projeto de Execução a desenvolver deverá considerar as alterações que se verificarem relativamente à situação de referência caracterizada no EIA avaliado em 2010 no que respeita aos recursos hídricos, face ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH do Tejo), que se encontra presentemente em conclusão (para posterior submissão a aprovação), e disponível em: http://www.apambiente.pt/?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834#pgbh-tabela.
<p>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</p>	<p>O pedido de prorrogação da DIA, por 2 anos, é consubstanciando no seguinte conjunto de razões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desde a notificação da DIA até à presente data, várias circunstâncias entretanto ocorridas não imputáveis ao proponente, levaram a que não fosse possível iniciar a execução do projeto no prazo de validade da DIA, nomeadamente por se encontrar ainda a decorrer o processo de privatização da ANA, S.A., que se encontra conjugado com a concretização do projeto do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL).• Mantem-se a necessidade de vir a aumentar, no futuro, a capacidade aeroportuária na região de Lisboa.• Relativamente à situação de referência da área afeta à implementação do projeto, é possível afirmar que a mesma não sofreu alterações, uma vez que o local de implantação do NAL se situa maioritariamente no Campo de Tiro de Alcochete, que constitui uma área sob gestão da Força Aérea Portuguesa, mantendo-se assim válidos os pressupostos subjacentes à decisão sobre o procedimento de AIA do NAL, emitida em dezembro de 2010.• Na ausência do projeto foi mantida a situação existente à data de realização do procedimento de AIA, ou seja, uma ocupação predominantemente florestal, conforme informações prestadas pelo Estado Maior das Forças Armadas do Ministério da Defesa no âmbito do EIA do NAL.

Justificação do pedido de prorrogação da DIA	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção desta ocupação predominantemente florestal resulta também do facto de impender sobre a zona, uma servidão sobre a área ocupada por montado, e de existir um contrato de concessão com efeitos até ao ano de 2042, relativamente à área de produção florestal de eucalipto.
--	---

Avaliação de potenciais alterações à situação de referência	<p>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</p>
	<p>i) Instrumentos de Gestão Territorial</p>
	<p>Os municípios abrangidos pela área de implantação do NAL (Benavente e Montijo) dispõem de Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, encontrando-se ambos em processo de revisão. Relativamente ao PDM de Benavente foi aprovada em fevereiro de 2011 uma alteração que incidiu na reclassificação de solo rural como solo urbano, abrangendo uma área de 31.200 m² na freguesia de Samora Correia.</p> <p>O prazo de vigência das Medidas Preventivas (Decreto n.º 19/2008, de 1 de julho, e RCM n.º 50/2010, de 19 de julho), onde se estabelecem medidas preventivas de uso do solo num raio de 25 km da área de implantação do NAL, expirou em julho de 2011.</p> <p>Deverá ter-se em atenção o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH do Tejo) que se encontra em conclusão (para posterior submissão a aprovação), disponível em: http://www.apambiente.pt/?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834#pgbh-tabela</p>
	<p>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção</p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</p>
	<p>Não se verificam alterações.</p>
	<p>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</p>
<p>Não se verificam alterações.</p>	
<p>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</p>	
<p>Não se verificam alterações.</p>	

Decisão de prorrogação da DIA:	<p>Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto do "Novo Aeroporto de Lisboa (Plano Diretor de Referência)", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, é concedida a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de dois anos, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2012.</p> <p>Deverá, contudo, o Projeto de Execução a desenvolver considerar as alterações que se verificarem relativamente à situação de referência caracterizada no EIA avaliado em 2010 no que respeita aos recursos hídricos, face ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH do Tejo), que se encontra presentemente em conclusão (para posterior submissão a aprovação), e disponível em:</p> <p>http://www.apambiente.pt/?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=834#pgbh-tabela.</p>
Validade da DIA:	09 de dezembro de 2014
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p>  <p>Paulo Lemos</p>